



Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 597/2021
28 DE DEZEMBRO DE 2021

“ DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA –
Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 70, inciso VII e artigo 97, item I, da Lei Orgânica Municipal; devidamente fundamentado e considerando a realidade da Entidade, após conferência realizada pelo setor contábil da Entidade;

DECRETA:

Art. 1º – Os Órgãos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta, constantes do Orçamento Fiscal, deverão analisar cada documento de empenho inscrito em Restos a Pagar nos exercícios anteriores, processados ou não processados, e verificar seu efetivo pagamento ou pendência de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO : No caso de conter saldo indevido a pagar, deverá cancelar parcial ou integralmente o referido saldo até a data de 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Objetivamente, os RESTOS A PAGAR relacionados com empenhos feitos por estimativa e que não houve entrega das respectivas mercadorias e /ou serviços, motivo pelo qual deverão ser cancelados.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 28 de dezembro de 2021.

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal